



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2022/COOMAN/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens Permanentes
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Polícia Judiciária Civil – PJC/SESP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para executar serviços de Elaboração de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, incluindo Projeto Executivo, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e atualização de plantas, para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e obtenção do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico da 2ª Delegacia de Polícia do Carumbé em Cuiabá/MT.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE ÚNICO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1105752	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP DA 2ª DELEGACIA DE POLICIA - CARUMBÉ, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE OBJETIVANDO ATENDER A ADEQUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E LEGALIZAÇÃO JUNTO AO CBMMT. METRO QUADRADO	m²	1.042	R\$ 6,13	R\$ 6.387,46
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.387,46 (Seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).						

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN
Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.
Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

A prevenção de sinistros deve ser pensada antes que ocorra uma emergência e deve levar em consideração todos os aspectos relacionados a isso. Exemplos de mecanismos que podem ser incluídos são os extintores, os hidrantes, os sistemas de iluminação, as saídas de emergência entre outros como orienta as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso. Eventos indesejados relacionados a incêndios podem ser evitados ou mitigados e para que isso ocorra é fundamental a implantação de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP). A elaboração de PSCIP além de atender as necessidades técnicas é imprescindível para garantir a segurança das pessoas e efetivo combate a incêndios.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública engloba vários setores e por isso as edificações possuem características e necessidades próprias. Assim, além do exposto anteriormente o PSCIP é construído de acordo com as especificações da edificação em questão, ou seja, não existe um Sistema único que pode ser aplicado para todos os prédios.

O imóvel em questão é a 2ª Delegacia de Polícia do Carumbé, localizado na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/n, Cuiabá/MT, com área de 1.042 m². E em razão das atividades realizadas, o imóvel possui arquivo, cartórios e gabinete com a presença de caixas de papel, procedimentos investigativos suscetíveis a incêndio. Além disso, o imóvel não passou por reforma recentemente e se enquadra na Norma Técnica do Corpo de Bombeiros número 01 que indica que edificações com área superior a 750 m² deve estar regularizado pelo CB com o PSCIP. Tais aspectos evidenciam a necessidade da implantação de um PSCIP.

Justificativa técnica acostada à processo digital nº PJC-PRO-2022/03346 no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC.

3.2. MODALIDADE:

DISPENSA/COMPRA DIRETA-SIAG, conforme Inciso I, Art. 75, Lei 14133/21 e Lei Estadual nº 1126/2021, Art. 2º, Tipo de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

3.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.1. Considerando Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro 2021 no Art. 1º § 3º, II que torna facultativo o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Declaro que não foi constatada a existência de Ata de Registro de Preços site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.62) a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.63) e a Qualificação econômico-financeira (Art.67) previstos na Lei nº 14.133/21, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência.

4.2. O serviço de engenharia mais relevante é a elaboração de projetos executivo e legal das instalações de segurança contra incêndio e pânico para a legalização 2ª Delegacia de Polícia do Carumbé em Cuiabá/MT, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste Termo, devendo a empresa proponente apresentar atestados equivalentes ao citado serviço, em medida não inferior a 40% do quantitativo.

4.3. A análise da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

a) Registro de Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitante e em plena validade;

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) a execução de obras ou serviços de características e quantidades semelhantes com o objeto licitado;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN

Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.

Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



a) Registro ou inscrição do Profissional na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitado e em plena validade;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação;

4.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionados no item, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Dirigente ou sócio: cópia do contrato social e última alteração contratual, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

b) Empregado da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

c) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

4.5. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.6.1. A contratada providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

4.6.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 67, § 9, da Lei nº14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

5.1. A empresa deverá elaborar plenamente o serviço contratado de acordo com este Termo de Referência e a partir do projeto básico arquitetônico fornecido pela unidade demandante (PJC MT), bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução do serviço atendendo os prazos previstos nos itens (5.2., 5.3., 5.4., 5.5.) deste termo.

5.2. O prazo previsto para a elaboração do objeto contratado será de **135 (cento e trinta e cinco) dias corridos** após a entrega/assinatura da Ordem de Serviço pela contratada;

5.3. ENTREGA DO PROJETO BÁSICO: o projeto básico deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos** após a entrega/assinatura da Ordem de Serviço pela contratada, em conformidade com as diretrizes do CBM MT, formalmente revisado e compatibilizado para a análise técnica pela fiscalização e o seu devido aceite para posterior aprovação no Setor Técnico do CBM MT, conforme exigências que forem apresentadas pelo CBM MT e aprovado pela fiscalização designada pela COOMAN/SESP;

5.3.1. Os projetos a serem apresentados deverão incluir também o projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, o memorial de cálculo de acordo com a NBR 5419, além da Declaração SPDA (ANEXO F – NTCB 01) através de ART/RRT, constatando a necessidade ou não de um SPDA;

5.3.2. Será entregue o projeto básico arquitetônico elaborado pela unidade demandante (PJC MT) à contratada. Caso necessário, ficará a cargo da CONTRATADA conferência, revisão e levantamento de novas informações do projeto fornecido;

5.3.3. As pranchas referentes ao PROJETO BÁSICO aprovado pelo CBM MT, bem como o LAUDO DE EXIGÊNCIAS devem ser entregues à fiscalização;

5.4. ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO: O Projeto Executivo deverá ser entregue em até **45 (cinquenta) dias corridos** após a APROVAÇÃO do Projeto Básico, devendo este, fundamentar a elaboração do PROJETO EXECUTIVO e ser entregue a fiscalização para análise/aprovação. Após a devida apreciação, o PROJETO EXECUTIVO deve retornar

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN

Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.

Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



à fiscalização para o devido **ACEITE DESTA FASE**, devendo tal documentação seguir as especificações contidas no memorial descritivo.

5.5. ENTREGA DO PROJETO DEVIDAMENTE APROVADO NO CORPO DE BOMBEIRO: A aprovação do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso deverá ser entregue para Fiscalização em até 30 (trinta) dias corridos, juntamente com o projeto protocolado no CBM/MT;

5.5.1. A apresentação dos projetos deve obedecer às especificações da ABNT, de acordo com as Normas Técnicas vigentes, que fixa as condições gerais que devem ser observadas na execução dos desenhos técnicos;

5.5.2. Todas as pranchas devem conter, além dos dados técnicos, o nome e a assinatura do autor do projeto, que deverá estar regularmente inscrito no Conselho de Classe do profissional, como CREA e CAU (indicando o nº de registro) e assinatura da autoridade responsável pelo pedido, além de indicação da escala, data de elaboração, numeração das pranchas e seu conteúdo. Junto a isto, o projeto de segurança contra incêndio e pânico deve ser assinado pelo responsável pela edificação, pelo profissional que realizou o levantamento arquitetônico e pelo profissional credenciado no CBMMT responsável pelas medidas de segurança contra incêndio e Pânico, acompanhado de seu número de registro no CBMMT, e para os casos em que o profissional assinar na condição de responsável técnico por empresa credenciada, o nome da empresa e o número de registro da mesma;

5.5.3. A empresa contratada deverá apresentar os projetos, relatórios, planilha orçamentária e demais documentos resultantes da Ordem de Serviço recebidas em meio digital devidamente assinados em formatos e escalas apropriados, se não puderem ser assinados digitalmente;

5.5.4. O encerramento do contrato se configura com a formalização, pela fiscalização, de aceite em todos os documentos relacionados ao PROJETO EXECUTIVO e com a apresentação dos documentos do Projeto Aprovado (Laudo de Exigências e Projeto assinado carimbado pelo Corpo de Bombeiros Militar – MT);

5.6. A contagem de prazo apresentada acima, fica interrompida sempre que os produtos da etapa em elaboração forem submetidos a análise tanto da Fiscalização designado pela GPO/SESP e pelo CBM-MT;

6. O LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos serão entregues na Coordenadoria de Obras e Manutenção – COOMAN, Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político e Administrativo – CEP: 78049-927 – SEDE da SESP - Cuiabá/MT.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN
Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16. MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32. RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.

Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.8. A GESTÃO DO CONTRATO fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Obras e Manutenção/SESP; sendo responsável pelo setor: Renato Barbosa Guanaes Simões, Perito Oficial Criminal - Engenheiro Civil, Matrícula: 230223, CPF: 830.362.531-49, E-mail: renatosimoes@sesp.mt.gov.br e Telefone: (65) 36138176.

7.9. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Carlos Freire Dos Santos, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social- Engenheiro de Segurança do Trabalho, Matrícula: 309081, CPF: 096.843.217-40, E-mail: carlossantos@sesp.mt.gov.br e Telefone (65) 3613-8176.

FISCAL SUBSTITUTO: Leonardo Benedito Assumpção Silva, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social- Engenheiro Sanitarista; Matrícula: 203708; CPF: 008.839.911-79; E-mail: leonardosilva@sesp.mt.gov.br e Telefone: (65) 3613-8176.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

8.1. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.3. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

8.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.9. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

8.11. Subcontratar, caso necessário, terceiros que se encontrem licenciados e autorizados na forma da Lei e que detenham capacidade técnica e profissional adequados para o feito.

8.12. A Contratada responderá, também, por serviços executados por eventuais subcontratadas.

8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive na seleção dos fornecedores subcontratados.

8.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais.

8.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.17. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram na execução dos trabalhos.

8.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

8.21. Treinar ou promover treinamentos, às expensas da Contratada, para os empregados que executarão os serviços contratados.

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN

Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.

Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 8.22.** Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.23.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 8.24.** Fornecer todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletiva aos empregados destacados para execução dos serviços, devendo zelar pelo uso destes equipamentos, conforme Norma Regulamentadora de nº 6 – MTE.
- 8.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da SESP/MT.
- 8.26.** Detalhar em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados.
- 8.27.** Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços com estrita observância à qualidade do material químico que vier a ser utilizado.
- 8.28.** Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.29.** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- 8.29.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 8.29.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 8.29.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.30.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os empregados envolvidos nesse sentido.
- 8.31.** Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim.
- 8.32.** Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com os Fiscais do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
- 8.33.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados.
- 8.34.** Atender prontamente, sem ônus à Contratante, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.35.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os empregados em serviço, por tudo em que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.
- 8.36.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 8.36.1.** Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor atualizado de mercado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- 8.36.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 8.37.** Qualquer falta cometida pela Contratada somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Disponibilizar os arquivos impressos e por meio digital das plantas, documentos e relatórios necessários para a elaboração dos serviços na data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.2.** Designar servidor para gestão do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários para perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.4.** Emitir Ordem de Serviço para início das atividades, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN
Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16. MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32. RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.
Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da Contratada, acesso ao local da execução dos serviços, quando for o caso, desde que observadas as normas de segurança;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará da seguinte forma: **50% na entrega do projeto básico e 50% na entrega do projeto executivo**, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atestado da fiscalização, obedecendo-se o item 5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme estabelece a PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ Nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, tão somente após a aprovação dos respectivos projetos elaborados pela CONTRATADA.

10.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

10.4. A liberação do pagamento se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

10.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

10.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11. DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.3. O prazo de vigência do contrato será de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

11.3.1. O prazo contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores;

11.3.2. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN

Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.

Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- e) Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto ao pagamento previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158 e 162 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato, se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa e as seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V. Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. A CONTRATADA que der causa a inexecução parcial do contrato, que tenha como consequência, grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.5. A sanção prevista no inciso V do item 12.3, Declaração de Inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI E XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV do dispositivo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, observado os termos do art. 157 ou do art. 158 da Lei

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN

Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.

Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



14.133/21, a depender do caso;

12.9. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

12.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I. A sua aplicação na exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por seus atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. É RECOMENDÁVEL a realização de visita técnica ao local para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser elaborado;

13.2. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL – ANEXO B, junto aos documentos de habilitação, deste Termo de Referência, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SESP;

13.3. A empresa que optar por fazer a visita técnica, deverá agendar junto à 2ª Delegacia de Polícia do Carumbé em Cuiabá/MT, em horário comercial, sendo que a data máxima para realização da vistoria será até 01 (um) dia útil anterior à sessão de licitação;

13.4. Após a visita técnica, o representante da unidade PJC/MT preencherá o ATESTADO DE VISITA - ANEXO A, que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação;

13.5. Os documentos técnicos (projeto básico arquitetônico) serão previamente disponibilizados via Sistema SIAG, bem como as respostas aos questionamentos técnicos;

13.6. A empresa poderá, caso necessário, comparecer junto à GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS – GPO/SESP ou GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CONVENIOS E OBRAS – GAPCO/PJC para obter mais informações sobre os documentos técnicos.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei nº 14.133/21 - Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 – Critério de pagamento;

Portaria conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016;

Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;

Lei Estadual nº 11126/2021 - Central de Processamento Eletrônico (CPE);

Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Lei Estadual nº 9.879/2013 - Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho;

Lei Federal nº 6.496/77 - e Responsabilidade Técnica;

Lei Federal nº 12.378/2010 – Regulamenta o Exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Lei Federal nº 12.846/2013 - Atos contra a administração pública;

Lei Federal nº 10.192/2001 – Medidas complementares ao Plano Real;

NORMAS aprovadas pela ABNT e demais normas e regulamentações previstas na Legislação pertinentes às construções, reformas e reparos prediais, conforme Memorial Descritivo;

15. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN

Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.

Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Elaborado por:

Camila Lobato Da Silva
Ass. do Sist. Socioeducativo
GPO/COOMAN/SUADM/SAAS/SESP

De acordo:

Renato Barbosa Guanaes Simões
Coordenador de Obras e Manutenção
COOMAN/SUADM/SAAS/SESP

Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Moacir Rodrigues de Menezes
Coordenador De Desenvolvimento Institucional da PJ- MT/SESP

16. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Analisamos e aprovamos o termo de Referência nº **012/2022/COOMAN/SESP**, seus anexos e contatamos a regularidade dos autos;

16.1. DA AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **012/2022/COOMAN/SESP**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA/COMPRA DIRETA-SIAG**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário Adjunto de Segurança Pública
Ordenador de Despesas
(Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 21/02/2019)

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN
Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.
Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



17. ANEXOS

ANEXO A
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Atestamos, para fins de participação da licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivo e legal das instalações de segurança contra incêndio e pânico, para a legalização e projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar e obtenção do Alvará de Combate a Incêndio e Pânico do 2ª Delegacia de Polícia do Carumbé em Cuiabá/MT, que o representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____, (cidade)/(estado), em cumprimento ao Edital do certame, visitou nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde TOMOU CONHECIMENTO de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da contratação.

Em: ____/____/____

Assinatura do representante do 2ª DEPOL do Carumbé/Cuiabá-MT

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

CPF:

RG:

CREA/CAU:

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN
Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.
Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>



SESPDIC202269621A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO B
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Empresa:
CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local de sua execução, descrito no Termo de Referência, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP.

Em: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
CPF:
RG:
CREA/CAU:

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO-COOMAN
Centro Político Administrativo, Rua C – s/n – CEP: 78.049-927 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-8176



Assinado com senha por CAMILA LOBATO DA SILVA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GPO - 24/08/2022 às 14:24:16, MOACIR RODRIGUES DE MENEZES - COORDENADOR / CDI - 24/08/2022 às 15:57:32, RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES - COORDENADOR / COOMAN - 25/08/2022 às 11:25:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública / GSASP - 25/08/2022 às 11:31:19.
Documento Nº: 3907925-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3907925-7207>

